

LEI Nº804, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito especial para utilização dos recursos previstos na Portaria GM nº 1.135/2023, do Ministério da Saúde, que trata do repasse da assistência financeira complementar da união destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermagem no Município de Coelho Neto/MA e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE COELHO NETO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o art. 92 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento vigente da LOA 2023, um Crédito Especial na importância de R\$ 966.867,00 (novecentos e sessenta e seis mil, oitocentos e sessenta e sete reais), que será repassado via Fundo Nacional de Saúde, pelo sistema fundo a fundo, levando em consideração os critérios de repasses definidos na Portaria/GM nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, que estabelece as regras e procedimentos para o repasse da Assistência Financeira Complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos, auxiliares de enfermagem e parteiras, bem como dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2023.

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, § 1º inciso II, por excesso de arrecadação.

Parágrafo Único. A classificação do recurso se dará pela Fonte de Recursos 1605 – Controle dos recursos transferidos pela União, a título de assistência financeira complementar, para o cumprimento dos pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, parágrafos 12, 13, 14 e 15.

Art. 3º. O Crédito Especial referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, conforme tabela a seguir:

RECEITA			
RUBRICA	DESCRIÇÃO		
1713.50.5.1.00.00	Transferências de Recursos do SUS – Gestão do SUS – Principal		
FONTE	DESCRIÇÃO		VALOR
1.605	Transferências Complementação Piso Enfermagem		R\$ 966.867,00
DESPESA			RUBRICA
Órgão:	Fundo Municipal de Saúde		1201
Função:	Saúde		10
Subfunção:	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		302
Programa:	Gestão da Saúde		0119
Proj./Atividade:	Manutenção de Hospitais, Postos de Saúde UPAS		2032
RUBRICA	DESCRIÇÃO	VALOR	FONTE
3.1.90.04	Contratação por tempo determinado	R\$ 241.716,75	1.605
3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil	R\$ 241.716,75	1.605
TOTAL		R\$ 483.433,50	
DESPESA			RUBRICA
Órgão:	Fundo Municipal de Saúde		1501
Função:	Saúde		10
Subfunção:	Atenção Básica		301
Programa:	Gestão da Saúde		0119
Proj./Atividade:	Manutenção do PAB		2333
RUBRICA	DESCRIÇÃO	VALOR	FONTE
3.1.90.04	Contratação por tempo determinado	R\$ 241.716,75	1.605
3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil	R\$ 241.716,75	1.605
TOTAL		R\$ 483.433,50	

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações até o limite estabelecido na LOA 2023.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a fazer o remanejamento de dotação orçamentaria dentro das mesmas fontes e elementos de despesas.

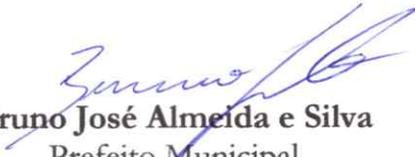


Art. 6º. Fica autorizado o pagamento dos recursos de complementação do piso nacional da enfermagem, somente aos profissionais e entidades devidamente homologadas no InvestSUS, na medida em que forem depositados os recursos pelo FNS, proporcional ao piso estabelecido da sua categoria e a jornada semanal de 44, 40, 36, 30 ou 20 horas.

Art. 7º. A Secretaria Municipal de Saúde, deverá obedecer aos critérios estabelecidos na Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, em especial, o disposto a partir do Art. 1120-A.

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 13 DE SETEMBRO DE 2023.


Bruno José Almeida e Silva
Prefeito Municipal